

DECRETO N° 330, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

“Reitera a emergência na saúde pública, em razão da disseminação do novo coronavírus (Covid-19) e dispõe sobre o uso de máscaras, no âmbito do Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com o Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, do Estado de Goiás, e

Considerando os percentuais gerais de vacinados atingidos no Município de 95,75% (primeira dose) e 87,24% (segunda dose e dose única);

Considerando as Notas de Recomendação nº 3 e 4/2022 – SES/SUVISA-03084; e

Considerando a Nota Técnica nº 01, de 7 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Três Ranchos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a situação de emergência na saúde pública, no município de Três Ranchos, enquanto durar a referida situação.

Art. 2º – É facultativo o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em ambientes abertos ou fechados, no âmbito de Três Ranchos, exceto em Unidades de Saúde e Escolas, onde o uso é obrigatório.

§1º – Também é obrigatório o uso para alunos e motorista em Transporte Escolar Municipal, bem como para pacientes e motoristas em veículos do Fundo Municipal de Saúde (tanto eletivos, quanto de urgência emergência).

§2º – O Uso de máscaras em ambientes abertos ou fechados deve continuar sendo incentivado para:

I. pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas;



II. pessoas do grupo de risco;

III. pessoas não vacinadas ou com vacinação incompleta.

§3º – É recomendado o uso de máscaras em locais que possuam maior risco de transmissão, tais como:

I. transporte público; e

II. estabelecimentos em horário de pico;

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos, aos 7 de Abril de 2022.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL